



LEI N.º1.955 DE 07 DE JUNHO DE 2013.

“ALTERA A NOMENCLATURA DAS SECRETARIAS, EXCLUI E INCLUI CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º- Altera a nomenclatura da Chefia de Gabinete do Prefeito, Comunicação Social e Habitação e fica excluída as alíneas bb) e ii) na seção I, do Capítulo II do artigo 2º da Lei Municipal nº1.944 de 18 de abril de 2013, as seguintes unidades de serviços e passa a vigorar com a seguinte redação:

**CAPÍTULO II
SEÇÃO I**

Chefia de Gabinete do Prefeito e Habitação

Art. 2º - A Chefia de Gabinete do Prefeito e Habitação, compõe-se das seguintes unidades de serviços:

- a).....
- b).....
- c).....
- d).....
- e).....
- f).....
- g).....
- h).....
- i).....
- j).....
- k).....
- l).....
- m).....
- n).....
- o).....
- p).....
- q).....
- r).....



- s).....
- t).....
- u).....
- v).....
- w).....
- x).....
- y).....
- z).....
- aa).....
- bb)Gerência de Comunicação Interna e Externa
- cc).....
- dd).....
- ee).....
- ff).....
- gg).....
- hh).....
- ii) Coordenação da Ouvidoria Municipal

Artigo 2º- Exclui na seção IV, do Capítulo II do artigo 5º da Lei Municipal nº1.944 de 18 de abril de 2013, a seguinte unidade de serviço:

- t)Gerência de Diário Oficial

Artigo 3º- Altera a nomenclatura da Secretaria Municipal de Administração e fica incluída na seção VI, do Capítulo II do artigo 7º da Lei Municipal nº1.944 de 18 de abril de 2013, as seguintes unidades de serviços e passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO II
SEÇÃO VI
Da Secretaria Municipal de Administração e Comunicação Social

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Administração e Comunicação Social, compõe-se das seguintes unidades de serviços:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

- h)
- i)
- j)
- k)
- l)
- m).....
- n)
- o)
- p)
- q)
- r)
- s)
- t)
- u)
- v)
- w)
- x)
- y)
- z)
- aa)
- bb)
- cc).....
- dd).....
- ee)
- ff)Gerência de Comunicação Interna e Externa
- gg)Gerência de Diário Oficial
- hh)Coordenação da Ouvidoria Municipal

Artigo 4º - Esta Lei ntra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE JUNHO DE 2013.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal